



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Terça-feira • 14 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 2387

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços Nº 267/2017 - Noelia Oliveira Lopes Cruz.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Contratos



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CORIBE - BAHIA

RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 267/2017

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORIBE - BAHIA E A SENHORA NOELIA OLIVEIRA LOPES CRUZ.

Pelo presente instrumento particular de Rescisão e/ou Distrato de Contrato de Trabalho, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORIBE, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.254.491/0001-13, legalmente representado pela sua Secretária de Assistência Social a senhora **Rita Vilma Sabino Barbosa**, brasileira, casada, portadora do RG de n.º 2.037.045 SSP/BA, e do CPF n.º 156.516.305-20, com endereço profissional na sede deste Município de Coribe-Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Profissional Sra. **Noelia Oliveira Lopes Cruz**, Portadora do documento de identidade RG: n.º 03.039.345-06 SSP/BA e CPF sob n.º 491.627.565-91, domiciliado na Avenida São João, 08, Centro Coribe - Bahia, CEP 47.690-000, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 publicado em 21/06/2017 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações: resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão contratual, decorrente do Contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que a Rescisão será realizada considerando que a profissional não deseja continuar a prestar seus serviços de Facilitadora de Oficina de Arte e Cultura do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Crianças, Adolescentes, Idosos e PETI).

CONSIDERANDO que o Município não faz objeção e havendo previsão legal contida no §1º. art. 79 da Lei n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável:

CONSIDERANDO que o Município não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos serviços efetivamente prestados:

RESOLVEM celebrar entre si, a presente rescisão contratual do Contrato n.º 267/2017, firmado em 08 de agosto de 2017 e aditivo posterior, mediante Cláusulas e Condições Seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA

Em virtude de contrato celebrado sob n.º 267/2017, em 08 de agosto de 2017, em que a contratada obrigou-se e comprometeu-se a prestar os serviços de Facilitadora de Oficina de Arte e Cultura do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Crianças, Adolescentes, Idosos e PETI), no período compreendido entre 08 de agosto de 2017 a 07 de





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CORIBE - BAHIA

agosto de 2019, aditivado posteriormente, com o valor global de R\$ 14.970,00 (quatorze mil e novecentos e setenta reais), tendo adequadamente Prestados até a presente data.

CLAUSULA SEGUNDA

Dentre as cláusulas o aludido contrato, prevê na Clausula Décima Primeira, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, do profissional contratado e da contratante os serviços precisaram ser interrompidos, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no §1º, do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Décima Primeira do contrato em epigrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela Contratada, datada de 14 de janeiro de 2020 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar a mesma a continuidade da prestação dos serviços de Facilitadora de Oficina de Arte e Cultura do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Crianças, Adolescentes, Idosos e PETI), o **Fundo Municipal de Assistencia Social - Contratante**, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 31 de janeiro de 2020. Com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento dos serviços executados até o período.

CLAUSULA QUARTA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente **DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL**, em 03 (três) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Coribe, Bahia, 31 de janeiro de 2020.

Rita Vilma Sabino Barbosa
Secretária Munic. de Assistência Social
Município de Coribe
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43
CONTRATANTE

Noelia Oliveira Lopes Cruz
Pessoa Física
CPF n.º 491.627.565-91
CONTRATADA

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Evenly Cristini do Amaral
CPF n.º 406.062.038-69



Rua , Monsenhor Montalvão, s/n - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

2